



CERTIFICADO Nº 344 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CASTOR CANOS CORRUGADOS LTDA
CNPJ/CPF : 46.693.023/0001-20
Empreendimento : CASTOR CANOS CORRUGADOS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Monsenhor Alderigi número/km 484 Bairro Jardim Country Club Cep 37704-284 Poços de Caldas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Poços de Caldas (LAT) -21.7913, (LONG) -46.6012
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 344/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	Capacidade instalada	4,5	t/dia
F-05-02-9	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água	Capacidade instalada	4,5	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/02/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Varginha, 17/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLA FLORENTINO COSTA, por delegação, em 17/02/2023 16:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 344 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-01-0	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco	Capacidade instalada	4,5	t/dia



CERTIFICADO Nº 344 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Apresentar o AVCB antes do início da operação do empreendimento.
2. Comunicar a conclusão da implantação e início da operação, com 15 dias antes da data prevista.

